



Procuradoria Jurídica

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**LEI Nº 3226, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998**

“Autoriza o Executivo Municipal a expedir Alvará de número para imóveis no município, na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

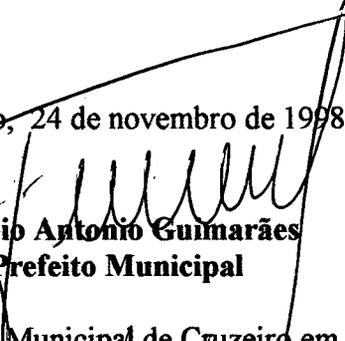
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer Alvará de número a todos os imóveis, em situação irregular, para a ligação de água, esgoto e energia elétrica, inclusive que tenham edificação em área de propriedade particular, da municipalidade ou em áreas verdes.

Parágrafo Único – Para a concretização desse benefício, os proprietários não deverão possuir outro imóvel, e deverão apresentar requerimento justificando sua situação.

Artigo 2º - Terão direito a este benefício os proprietários de imóveis com edificação até a data da promulgação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de novembro de 1998

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 24 de novembro de 1998.

  
**Magno José de Abreu**  
Assessor